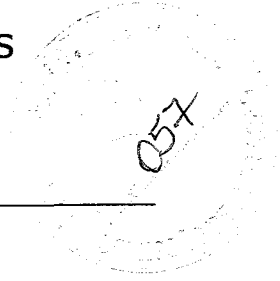


Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.10.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, designada através da Portaria nº 022/2019, de 01 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **11:00 horas** do dia **27 de dezembro de 2019**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope "A" e **PROPOSTA DE PREÇOS** - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.12.10.1**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE**/Prefeitura Municipal de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde - Órgão de onde se origina a presente licitação.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE**: aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA**: a vencedora desta licitação.
4. **CPL/Comissão Permanente de Licitação**.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Proposta Padronizada
- **ANEXO III** - Minuta do Contrato

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização de procedimentos clínicos e exames especializados, visando a complementação à rede assistencial de saúde do Município de Porteiras/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas/profissionais inscrita(o)s no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

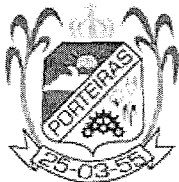
2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada (ou acompanhada de original) do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

058

reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita pelos endereços eletrônicos: <https://porteiras.ce.gov.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

### 3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.10.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município sede da licitante;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

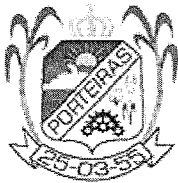
#### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1. Prova de inscrição e regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

059

3.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta profissional nível superior (Médico) devidamente habilitado para a especificidade escolhida (item cotado) e reconhecido pela entidade competente (CRM).

3.4.2.1. Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.4.3 - Prova de regularidade dos profissionais acima perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório. No caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.

### 3.5. DECLARAÇÃO:

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.5.3. Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados para a realização do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

### 3.6. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- As pessoas físicas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.6.1 - Cédula de Identidade.

3.6.2 - Comprovante de endereço.

3.6.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.6.4 – Certidão Negativa de Débito com o Município sede da licitante;

3.6.5 - Prova de inscrição e regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível ao item cotado.

3.6.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório. No caso de não possuir reconhecimento de firma, apresentar documento que identifique a assinatura do declarante.

3.6.7 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

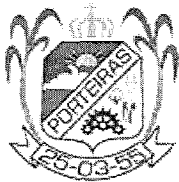
3.6.8 - Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados para a realização do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

060

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

3.12 - A apresentação de qualquer documento exigido para habilitação em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, ou ainda não acompanhado de original para constatação por servidor da administração, invalidará o documento e, por consequência, inabilitará a licitante, nos termos do caput do art. 32 do Estatuto das Licitações.

#### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.10.1  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

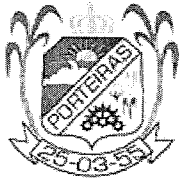
#### 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

061

dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de grande circulação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de conformidade com o exigido no item 4 deste Edital.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, se não constam erros, quando somente assim a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

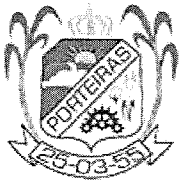
5.15 - Caso sejam encontrados erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços de conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 (zero vírgula zero um por cento) do valor global da proposta do licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

062

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador competente.

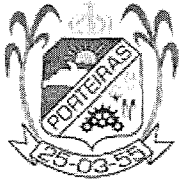
6.3 - A Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de Porteiras, através da(o) Fundo Municipal de Saúde, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

063

obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.7 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Ordenador competente.

7.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.8.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.8.2 - lentidão na execução dos serviços;

7.8.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.8.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.8.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.8.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;

7.8.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do(a) Secretário(a) Ordenador(a) competente.

7.10 - É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.11 - A Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

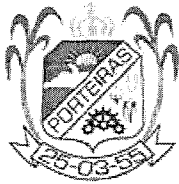
## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

*Amey*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

064

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / fatura;

9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição devidamente digitada e impressa, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, o qual comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Porteiras, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Administração para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta Tomada de Preços, sem motivo justificado aceito pela Administração, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Porteiras, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Porteiras, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Porteiras.

12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Porteiras.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Contratante, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1-de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

*Handwritten signature*





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

065

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS.

12.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Porteiras pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Ordenador competente.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, através do telefone (88) 3557-1254, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

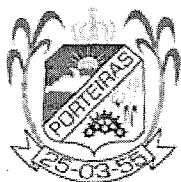
13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Porteiras, durante o expediente normal.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 10 de dezembro de 2019.

Franceirã Tavares dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação



066

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo descrever detalhes relacionados à contratação de serviços a serem prestados na realização de procedimentos clínicos e exames especializados, visando a complementação à rede assistencial de saúde do Município de Porteiras/CE.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 - A(s) contratação(ões) a ser(em) realizada(s) ampara(m)-se na competência administrativa de suprir as solicitações relacionadas à saúde pública, no que se refere à realização de procedimentos clínicos e exames especializados para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social devido a grande demanda por este tipo de serviço. Também diante da necessidade de assegurar tratamento de saúde adequado à população de Porteiras, o que é de fundamental importância, oferecendo condições que contribuem para melhor qualidade de vida aos munícipes.

#### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados em unidades de referência disponibilizados pela contratada, a qual disponibilizará também os equipamentos e materiais necessários para o devido procedimento; todavia, por determinação da contratante, poderão ser efetuados atendimentos/procedimentos em unidades de saúde do município, desde que previamente acordado entre as partes.

3.2 - Todas as despesas relacionadas a execução do objeto contratado, tais como deslocamento, encargos sociais e tributários, eventuais auxiliares, entre outras, serão de competência da contratada e inclusos nos valores cotados em cada item, sem que a inserção de valores adicionais para tanto.

3.3 - As solicitações de serviços serão encaminhadas à contratada formalmente pela contratante conforme a demanda do sistema de saúde.

3.4 - Os serviços solicitados deverão ser concluídos e entregues à contratante em prazo máximo de 05(cinco) dias, devidamente acompanhado de laudo técnico detalhado.

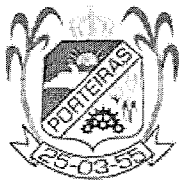
#### 4 - ORÇAMENTO BÁSICO E DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 58.376,92 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

4.1.1- A estimativa de gasto resulta de dos quantitativos previstos para um ano, com valores extraídos da Tabela SIGITAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - do Sistema Único de Saúde(SUS), disponível no site [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unit.	V. Global
1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP + LATERAL/ LOCALIZADA)	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90
2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
3	RADIOGRAFIA DE COXA	36	R\$ 8,94	R\$ 321,84
4	RADIOGRAFIA DA BACIA	24	R\$ 7,77	R\$ 186,48
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	24	R\$ 7,77	R\$ 186,48
6	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
7	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72

*Paul*

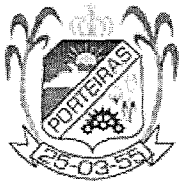


Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

067

8	RADIOGRAFIA DO JOELHO (AP + LATERAL)	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72
9	RADIOGRAFIA DA PERNA	24	R\$ 8,94	R\$ 214,56
10	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	24	R\$ 7,77	R\$ 186,48
11	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	24	R\$ 5,90	R\$ 141,60
12	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	24	R\$ 6,42	R\$ 154,08
13	RADIOGRAFIA DE MÃO	24	R\$ 6,30	R\$ 151,20
14	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA)	24	R\$ 6,91	R\$ 165,84
15	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
16	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	36	R\$ 7,40	R\$ 266,40
17	RADIOGRAFIA SW CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	12	R\$ 6,88	R\$ 82,56
18	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	36	R\$ 7,52	R\$ 270,72
19	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	12	R\$ 9,15	R\$ 109,80
20	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	48	R\$ 7,32	R\$ 351,36
21	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	12	R\$ 8,38	R\$ 100,56
22	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	48	R\$ 6,88	R\$ 330,24
23	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	24	R\$ 8,33	R\$ 199,92
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO /FLEXÃO)	24	R\$ 8,19	R\$ 196,56
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/ DINAMICA	12	R\$ 10,29	R\$ 123,48
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	6	R\$ 15,58	R\$ 93,48
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	6	R\$ 9,73	R\$ 58,38
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	6	R\$ 9,16	R\$ 54,96
30	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E /OU FEMUR)	6	R\$ 55,10	R\$ 330,60
31	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
34	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
35	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
36	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	24	R\$ 39,60	R\$ 950,40
37	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
38	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
39	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
41	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
42	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
43	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
44	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	50	R\$ 300,78	R\$ 15.039,00

*Amey*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

068

45	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	40	R\$ 392,62	R\$ 15.704,80
46	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
47	CRIOCALTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	120	R\$ 11,26	R\$ 1.351,20
48	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
49	COLPOSCOPIA	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
				R\$ 58.376,92

#### 4.2 - Detalhamento dos Procedimentos

4.2.1- **Radiografias em geral:** consiste na realização de procedimento utilizando a técnica de exame de imagem com raios x em uma região do corpo humano. Um feixe heterogêneo de raios x é produzido por um gerador e projetado sobre um objeto. A densidade e a composição de cada área determina a quantidade de raios x absorvida. Os raios x que atravessam são capturados atrás do objeto por um detector (seja filme fotográfico ou detector digital). Produz-se então uma representação em duas dimensões de todas as estruturas superpostas. O feixe de raios x, transmitido através do paciente, impressiona o filme radiográfico, o qual, uma vez revelado, proporciona uma imagem que permite distinguir estruturas e tecidos com propriedades diferenciadas da região em análise.

4.2.2- **Radiografia de mão e punho (p/determinação de idade óssea):** consiste no exame radiográfico da região do carpo realizada com a mão e o punho do paciente posicionado próximo da película radiográfica, (por isso também chamada de radiografia de mão e punho). É indicado para diagnóstico da maturidade óssea da criança (idade fisiológica) em relação a sua idade cronológica (idade contada em anos), possibilitando avaliar se o crescimento ósseo da criança está finalizado ou ainda irá continuar por algum tempo.

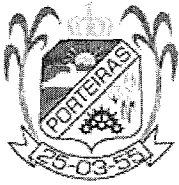
4.2.3- **Radiografia de seios da face (FN + MN + LATERAL + HIRTZ):** exame realizado em filme 18 cm x 24cm, onde registram-se imagens da cabeça em posição pósterio-anterior oblíqua, com especial interesse nos seios paranasais, além de outras indicações.

4.2.4- **Densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e/ou fêmur):** é o exame por imagem que permite medir a densidade mineral óssea e comparar com padrões para idade e sexo. As imagens para diagnóstico são do fêmur e da coluna vertebral (e pode incluir região distal do radio e o corpo inteiro em situações especiais ) avalia a presença e o grau da osteoporose. O procedimento também é utilizado na pediatria, para acompanhar o crescimento da criança e do adolescente. Não necessita de preparo especial e nem de jejum.

4.2.5- **Ultrassonografia de abdômen superior:** exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.

4.2.6- **Ultrassonografia de abdômen total:** exame por ultrassom que consiste em procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações do fígado, da vesícula biliar, dos rins, do pâncreas, da bexiga, dos grandes vasos, do retroperitônio e, eventualmente, do trato gastrointestinal. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Além do jejum

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

069

necessário para evitar que a vesícula biliar se esvazie e permita avaliar de forma adequada órgãos mais profundos. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais atuando como uma janela para a transmissão das ondas ultrassônicas, facilitando a visualização e avaliação dos órgãos e estruturas da região abdominal.

4.2.7- **Ultrassonografia de aparelho urinário:** exame por ultrassom que permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.

4.2.8- **Ultrassonografia mamaria bilateral:** exame por ultrassom, procedimento não invasivo, que possibilita identificar lesões na mama, suas medidas, morfologia e avaliar o grau de suspeição de benignidade ou malignidade.

4.2.9- **Ultrassonografia obstétrica:** exame por ultrassom, procedimento não invasivo, permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico. Incluindo as gestações múltiplas.

4.2.10- **Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado:** exame por ultrassom que avalia o crescimento e vitalidade fetal com a utilização do recurso do doppler colorido. Permite a análise básica da anatomia fetal, a avaliação cardíaca das artérias umbilicais, das artérias renais e inserção do cordão umbilical. Incluindo as gestações múltiplas. O doppler pulsado permite a análise da função placentária pelo cálculo do índice de pulsatilidade da artéria umbilical e cerebral média. Também é possível a avaliação dos índices de resistência e pulsatilidade das artérias uterinas que podem predizer a presença de pré eclâmpsia. O sentido do fluxo é codificado pelas cores azul e vermelha. A imagem em cores é sobreposta à imagem em escala de cinzas no plano bidimensional da ultrassonografia em tempo real, permitindo identificar o fluxo e o sentido do sangue.

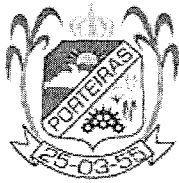
4.2.11- **Ultrassonografia de tórax (extracardiaca):** consiste num procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região, sem utilização de nenhum tipo de radiação que possa causar efeitos colaterais.

4.2.12- **Ultrassonografia transvaginal:** consiste no exame diagnóstico realizado pela vagina, com a bexiga vazia, onde o transdutor (aparelho introduzido suavemente na vagina) tem um calibre fino, adequado para o exame, e é protegido por preservativo e um gel lubrificante. Capta imagens de todo o aparelho reprodutor e faz avaliação dos órgãos genitais internos (útero e ovários) quanto a sua normalidade, identificando eventuais patologias como miomas e neoplasias ou para detectar uma gravidez. Pode também ser realizado para controle de ovulação em pacientes que desejam engravidar ou que estejam fazendo tratamento de infertilidade. Não pode ser realizado em mulheres virgens.

4.2.13- **Ultrassonografia pélvica (ginecológica):** consiste num procedimento não invasivo realizado por via abdominal, região supra púbica. Que serve para observar os órgãos no interior da pélvis (útero, ovários e trompas, além das artérias e veias da região) confirmando anormalidade nos órgãos pélvicos ou identificando a presença de alterações.

4.2.14- **Ultrassonografia de próstata por via abdominal:** consiste num procedimento não invasivo realizado por via abdominal suprapúbica utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da bexiga, próstata e vesículas seminais, auxiliando, complementando o diagnóstico. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Deve ser realizado com a bexiga cheia para deslocar as alças intestinais, atuando como uma janela para a transmissão das ondas

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

070

ultrassônicas.

**4.2.15- Ultrassonografia de próstata (via transretal):** consiste num procedimento não invasivo que se beneficia da menor distância entre o transdutor e a próstata, facilitando a perfeita visualização, identificação e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região. Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais. Em tese, dispensa a bexiga cheia, mas no geral, para um diagnóstico mais preciso, incluindo a avaliação da bexiga. Frequentemente este procedimento é precedido de uma investigação por via abdominal.

**4.2.16- Ultrassonografia de bolsa escrotal:** consiste num procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações da bolsa escrotal e dos testículos. Tem alta sensibilidade para o diagnóstico das patologias que incidem sobre essa região, sendo um método que não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

**4.2.17- Ultrassonografia de tireoide:** consiste num procedimento não invasivo, utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões que possam ocorrer nessa região (tireoide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais). Não utiliza nenhum tipo de radiação e não apresenta efeitos colaterais.

**4.2.18- Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores:** consiste na utilização de agente esclerosante, químico ou físico, para tratamento não estético de varizes em um dos membros inferiores, com ou sem úlcera, como alternativa ou um procedimento adjuvante ao tratamento cirúrgico. Inclui exame ultrassonográfico e adjuvante compressivo.

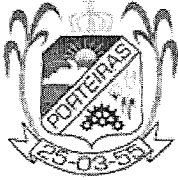
**4.2.19- Ultrassonografia doppler colorido de vasos:** Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdômen, vasos umbilicais e placenta durante a gestação. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Disponibiliza informações sobre a velocidade de determinado fluxo, e mostra a direção e a magnitude dessa velocidade. Permite mapear em cores os vasos sanguíneos de uma região anatômica e torna possível a identificação de diminutos vasos que não seriam visualizados pela escala de cinza. A codificação da frequência média do fluxo é traduzida em duas cores dominantes (vermelho para as correntes que se aproximam da sonda e azul para as que se afastam), e as tonalidades diferentes representam velocidades diferentes. Variação nas velocidades, as quais podem ser vistas em áreas de turbulência, pode ser representada por cores mais claras (amarelo e verde), e quanto maior a velocidade, mais clara é a tonalidade da cor. O mapeamento de fluxo a cores analisa o fluxo sanguíneo em duas dimensões e as cores determinam a sua direção dentro das veias e artérias. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional.

**4.2.20- Criocauterização / eletrocoagulação de colo de útero:** consiste no procedimento onde é usada baixa temperatura para tratamento de lesões ou no qual se utiliza a eletricidade para aquecer os tecidos induzindo uma citólise térmica com os objetivos de impedir ou interromper sangramentos, remover crescimentos anormais de tecidos, prevenir infecção ou tratar feridas e inflamação do colo do útero.

**4.2.21- Cauterização química de pequenas lesões:** consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de lesões (infecção, neovascularização).

**4.2.22- Colposcopia:** consiste em exame do colo do útero e das paredes vaginais (inclusive da vulva), realizado com aparelho denominado colposcópico, que possui uma lupa e, assim, aumenta várias vezes a imagem, permitindo ao médico notar lesões que não são visíveis a olho nu.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

071

**5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O futuro contrato terá duração de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo à administração, nos moldes da legislação vigente.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

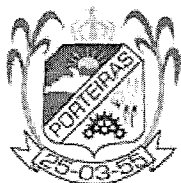
7.1 - As obrigações de cada uma das partes que pactuarem os futuros contratos referentes ao presente objeto, serão regidas conforme minuta/Termo de contrato e demais termos do Edital de Licitação

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe o § 2º, do Artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porteiras/CE, 10 de dezembro de 2019.

Francisca Tavares dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

072

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2019.12.10.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

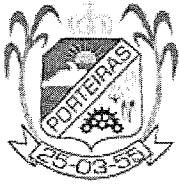
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na realização de procedimentos clínicos e exames especializados, visando a complementação à rede assistencial de saúde do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP + LATERAL/ LOCALIZADA)	UND	30		
0002	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES (AP)	UND	40		
0003	RADIOGRAFIA DE COXA	UND	36		
0004	RADIOGRAFIA DA BACIA	UND	24		
0005	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	UND	24		
0006	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UND	24		
0007	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	UND	24		
0008	RADIOGRAFIA DO JOELHO (AP + LATERAL)	UND	24		
0009	RADIOGRAFIA DA PERNA	UND	24		
0010	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UND	24		
0011	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND	24		
0012	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UND	24		
0013	RADIOGRAFIA DE MÃO	UND	24		
0014	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA)	UND	24		
0015	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	UND	24		
0016	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UND	36		
0017	RADIOGRAFIA SW CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UND	12		
0018	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UND	36		
0019	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	UND	12		
0020	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	48		
0021	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	12		
0022	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UND	48		
0023	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UND	24		
0024	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	UND	24		
0025	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO /FLEXÃO)	UND	24		
0026	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/ DINAMICA	UND	12		
0027	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	UND	6		
0028	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	6		
0029	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	UND	6		
0030	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E /OU FEMUR)	UND	6		
0031	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	60		
0032	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	UND	100		
0033	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	UND	60		
0034	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	UND	60		
0035	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	UND	120		
0036	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	24		
0037	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX	UND	10		
0038	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	UND	80		
0039	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	80		
0040	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	24		
0041	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	24		
0042	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	UND	24		

*Handwritten signature*





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

073

0043	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	24		
0044	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	UND	50		
0045	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	UND	40		
0046	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND	40		
0047	CRIOCALTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	UND	120		
0048	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	UND	120		
0049	COLPOSCOPIA	UND	100		
					Total:

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

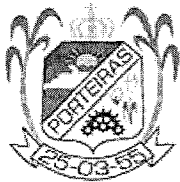
Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

074

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Exm<sup>a</sup>. Sra. Maria Joana da Silva, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.12.10.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.12.10.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Maria Joana da Silva, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos clínicos e ambulatoriais de cardiologia, traumatologia e ortopedia no Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

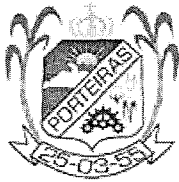
4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

075

5.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.12.10.1, de 10 de dezembro de 2019, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### - CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste instrumento.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.6 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

##### - CONTRATADA

7.8 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.9 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.10 - Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

7.11 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

7.12 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

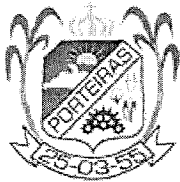
7.13 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.14 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

076

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

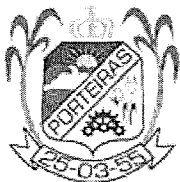
12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS**

*Assinatura*



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governio Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

077

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras - CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....

*Handwritten signature*